



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

=DECRETO MUNICIPAL nº 9.033/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021=

(Dispõe sobre revogação do artigo 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.027/2021, de 15 de janeiro de 2021, que suspendeu a atividade de comércio ambulante de qualquer natureza).

Tatiana Guilhermino Tazinazzio Coelho Costa,
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.027/2021, de 15 de janeiro de 2021, que adotou providências e medidas restritivas de combate ao Coronavírus, conforme atualização dos critérios do Plano São Paulo que, reclassificou a região de Marília, SP, para a fase 01- VERMELHA;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conviência ou oportunidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso III, do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 9.027/2021, de 15 de janeiro de 2021, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Artigo 12- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 (vinte e dois)
dias do mês de janeiro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO